



Boletim Administrativo Eletrônico

B
A
E

Nº 1.718 de 16 de setembro de 2022
Edição Semanal



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Norma Interna nº 1, de 16 de novembro de 2018, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico - BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025
Telefones: (61) 2024-6259 / 2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério do Turismo

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Presidente

Larissa Rodrigues Peixoto Dutra

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Lívian Lima do Carmo Souza

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Roger Alves Vieira

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Leonardo Barreto de Oliveira

Diretor substituto do Departamento de Cooperação e Fomento

Jorge Claudio Machado da Silva

Diretor do Departamento de Projetos Especiais

Arlindo Pires Lopes

Coordenador-Geral substituto de Logística, Convênios e Contratos

Lincon Rodrigo Henke

Coordenador substituto de Recursos Logísticos

Giannini Veras Magalhães

Sumário

Atos da Presidência

Portaria.....	5
Retificações	6-14

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

Portarias	15-16
-----------------	-------

Atos das Superintendências

Superintendência do IPHAN no Estado do Ceará	17-18
Superintendência do IPHAN no Estado de Goiás.....	19-20
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro.....	21
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio Grande do Sul	22
Superintendência do IPHAN no Estado de Tocantins	23

Atos das Unidades Especiais

Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular	24-25
---	-------

.....Esta edição completa do BAE é composta de 25 páginas.....

Atos da Presidência

PORTARIA IPHAN Nº 35, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Anexo I do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, e considerando a Portaria MTur nº 225, de 8 de maio de 2020, publicada no DOU de 11 de maio de 2020, e a Portaria Iphan nº 159, de 11 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no Estado da Paraíba, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e as empresas Coremas I Geração de Energia SPE S.A e Coremas II Geração de Energia SPE S.A, relativo ao Processo Administrativo nº 01408.000916/2017-04.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01408.000916/2017-04.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA PEIXOTO

EDITAL RETIFICAÇÃO Nº1/2022

Processo nº 01458.000104/2022-22

OBJETO: Retificação do Edital do Mestrado Profissional do IPHAN - alunos bolsistas - Turma 2020

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), considerando o disposto nas Portarias nº 174 e 175, de 17 e 18 de março de 2020, respectivamente, que definiu as medidas de isolamento social implementadas em caráter excepcional e temporário no país para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19); e a gradual retomada das atividades nas unidades ao longo dos anos de 2021 e 2022, conforme a Portaria 341, de 01 de setembro de 2020 e a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, até o retorno total ao trabalho presencial ocorrido em 6 de junho de 2022, estabelecido pela IN SGP/SEDGG/ME nº 36, de 5 de maio de 2022; considerando igualmente as orientações do Ministério da Educação em suas portarias nº 343, 345, 473 e 544, em 17 de março e 19 de março, 12 de maio e 16 de junho de 2020, respectivamente, para a “substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19”; considerando ainda a disposição da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES em suas Portarias nº 55, de 29 de abril de 2020, e nº121, de 19 de agosto de 2020, a respeito da suspensão do tempo de titulação como critério de avaliação dos programas no quadriênio 2017-2020 e da “prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado no país da CAPES, no âmbito dos programas e acordos de competência da Diretoria de Programas e Bolsas no País.”; considerando, enfim, o disposto na Nota Técnica nº 6, de 04 de agosto de 2022 ([3726794](#)) e o que determina os itens 18.6 e 18.7 deste Edital; torna pública a retificação dos itens 1, 3.2.1, 3.2.7, 3.3.2, 5, 5.1.2, 5.1.4, 6.8, 8, 18.6 e 18.7, do processo seletivo para alunos-bolsistas do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do IPHAN – 2020, referentemente à prorrogação dos prazos e vigência das bolsas, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

1. APRESENTAÇÃO

[...]

A proposta pedagógica do Mestrado, à semelhança do PEP, se desenvolve ao longo de 30 meses e associa as práticas de preservação nas unidades do IPHAN ao aprendizado teórico-metodológico e à pesquisa. O aluno se integra aos trabalhos de rotina da área finalística das unidades da Instituição relativos à sua missão e atribuições legais e conta com a supervisão de técnicos do IPHAN, tendo como resultado a elaboração de produtos técnicos. Ao mesmo tempo, participa de atividades de caráter teórico-metodológico que incluem o desenvolvimento de pesquisas, leituras, módulos de aulas, seminários profissionais, bancas de qualificação e de defesa da dissertação. [...]

2. [...]

3. ATIVIDADES DO MESTRADO

O Mestrado é composto por atividades de natureza prática e de natureza teórica, estruturadas da seguinte forma:

[...]

5.1 Observações ao Cronograma

[...]

5.1.2 Integração nas atividades do Mestrado

Durante os três primeiros meses de integração, o aluno será avaliado acerca das atividades desenvolvidas no Mestrado. Tal avaliação se dará em conjunto entre a Coordenação e a Unidade de lotação do aluno. O aluno que não for aprovado nessa fase será desligado do Programa e, neste caso, poderá ser convocado o 2º ou 3º colocado na seleção da Unidade. Nesse mesmo período de integração nas atividades do Mestrado, em caso de desistência de algum aluno, a Unidade do IPHAN poderá convocar o 2º ou 3º colocado na seleção da Unidade. Em ambos os casos a bolsa de mestrado será paga ao aluno a partir do seu ingresso até fevereiro de 2023.

5.1.4 Recessos de fim de ano e descanso

O aluno terá direito a um recesso de fim de ano, de duas semanas, correspondente ao período das festas de Natal e Ano Novo em 2020 (período de 21 a 31 de dezembro de 2020), em 2021 (período de 20 a 31 de dezembro de 2021) e outro recesso em 2022 (período de 19 a 30 de dezembro de 2022). Além disso, o aluno poderá usufruir mais 10 dias de descanso durante os 30 meses do curso em datas definidas em acordo com o supervisor, sem, no entanto, prejudicar as atividades previstas no Item 3 deste Edital e o planejamento de atividades. Fica dispensada a reposição do horário dos recessos de fim de ano e dos 10 dias de descanso. [...]

6. OBRIGAÇÕES DO ALUNO

6.8 Participar dos três módulos de aulas oferecidos na modalidade presencial e na modalidade de Ensino Remoto Emergencial, conforme disposto nas Portarias MEC nº 343, 345, 473 e 544, em 17 de março e 19 de março, 12 de maio e 16 de junho de 2020. Sobre o período de realização e a duração dos módulos de aula, ver o Item 5 deste Edital.

7. [...]

8. VALOR DA BOLSA DE MESTRADO, DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da bolsa de mestrado do IPHAN é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). O pagamento será processado mensalmente, mediante depósito na conta corrente individual do aluno. A bolsa será paga ao aluno durante 30 meses, no período de setembro de 2020 a fevereiro de 2023, no mês subsequente ao de competência, excetuando os casos descritos no Item 5.1.2 deste Edital. O pagamento da bolsa fica condicionado à aprovação dos relatórios de atividades mensais pela Coordenação do Mestrado – os quais deverão ser encaminhados a esta Coordenação anexados aos controles mensais de frequência, ambos atestados pelo supervisor, bem como ao devido cumprimento das obrigações previstas neste Edital. [...]

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

[...]

18.6. A critério da Coordenação do Mestrado, as condições definidas neste Edital poderão ser alteradas pelo IPHAN, e disso será dado conhecimento prévio aos interessados.

18.7. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Mestrado.

EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 2/2022

Processo nº 01458.000104/2022-22

OBJETO: Retificação do Edital do Mestrado Profissional do IPHAN - alunos servidores do IPHAN - Turma 2020

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), considerando o disposto nas Portarias nº 174 e 175, de 17 e 18 de março de 2020, respectivamente, que definiu as medidas de isolamento social implementadas em caráter excepcional e temporário no país para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19); e a gradual retomada das atividades nas unidades ao longo dos anos de 2021 e 2022, conforme a Portaria 341, de 01 de setembro de 2020 e a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, até o retorno total ao trabalho presencial ocorrido em 6 de junho de 2022, estabelecido pela IN SGP/SEDGG/ME nº 36, de 5 de maio de 2022; considerando igualmente as orientações do Ministério da Educação em suas portarias nº 343, 345, 473 e 544, em 17 de março e 19 de março, 12 de maio e 16 de junho de 2020, respectivamente, para a “substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19”; considerando ainda a disposição da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES em suas Portarias nº 55, de 29 de abril de 2020, e nº 121, de 19 de agosto de 2020, a respeito da suspensão do tempo de titulação como critério de avaliação dos programas no quadriênio 2017-2020 e da “prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado no país da CAPES, no âmbito dos programas e acordos de competência da Diretoria de Programas e Bolsas no País.”; considerando, enfim, o disposto na Nota Técnica nº 06, de 04 de agosto de 2022 ([3726794](#)) e o que determina os itens 18.6 e 18.7 deste Edital; torna pública a retificação dos itens 1, 3.2.1, 3.2.7, 3.3.2., 5, 6.7, do processo seletivo para alunos servidores do IPHAN do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do IPHAN – 2020, referentemente à prorrogação dos prazos e vigência das bolsas, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

1. APRESENTAÇÃO

[...]

A proposta pedagógica do Mestrado, seguindo os moldes do PEP, se desenvolve ao longo de 30 meses e associa as práticas de preservação nas unidades do IPHAN ao aprendizado teórico-metodológico e à pesquisa. O aluno participa do desenvolvimento de atividades práticas da Instituição relativas a sua missão e atribuições legais, tendo como resultado a elaboração de produtos técnicos de acordo com a proposta do Mestrado, contando com o acompanhamento de um supervisor, sendo esse a chefia imediata ou técnico indicado pelo dirigente da Unidade de lotação do aluno. Ao mesmo tempo, participa de atividades de caráter teórico-metodológico que incluem o desenvolvimento de pesquisas, leituras, módulos de aulas, seminários profissionais, bancas de qualificação e de defesa da dissertação.

[...]

2. [...]

3. ATIVIDADES DO MESTRADO

As atividades de natureza prática e teórica do Mestrado são estruturadas da seguinte forma:

[...]

3.2. Atividades de natureza teórica

3.2.1 Três módulos de aulas, sendo que aqueles que ocorrerem enquanto durar as as medidas de isolamento social implementadas em caráter excepcional e temporário no país para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) acontecerão na modalidade de Ensino Remoto Emergencial, conforme disposto nas Portarias MEC nº 343, 345, 473 e 544, em 17 de março e 19 de março, 12 de maio e 16 de junho de 2020. Sobre o período de realização e a duração dos módulos de aula, ver o Item 5 deste Edital.

[...]

3.2.7 Elaboração da dissertação para a conclusão do Mestrado, no formato determinado pela Coordenação, a ser defendida perante uma banca examinadora. A banca ocorrerá preferencialmente na sede do Mestrado, ou por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, em dia e horário determinados em conjunto pela Coordenação, supervisor, orientador e aluno. A banca será composta por no mínimo três membros: o orientador, um professor do corpo docente do Mestrado e um convidado externo ao Programa. Sobre as despesas referentes ao deslocamento e à estadia, ver o Item 8 deste Edital.

[...]

3.3.2 Planejamento de atividades

O aluno tem como obrigação entregar um planejamento de suas atividades para os 30 meses do Mestrado, a ser elaborado com o acompanhamento do supervisor e aprovado pela chefia imediata e pelo dirigente máximo da Unidade. O planejamento deverá contemplar a participação nas atividades de rotina da Unidade e um cronograma com a previsão de tempo para as atividades de natureza prática e teórica previstas no presente Edital. O planejamento também deverá ter a previsão dos períodos de férias do servidor, de modo a não comprometer as atividades previstas no Item 3 deste Edital. Sobre o prazo para entrega do planejamento, ver o Item 5 deste Edital.

[...]

4. [...]

5. CRONOGRAMA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES

ANO	2020		2021												2022												2023					
	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	
Entrega do planejamento de atividades.																																
Matrícula dos alunos																																
1º e 2º módulos de aulas ERE																																
3º módulo de aulas presencial																																
Seminários internos na Unidade.																																
Atividades supervisionadas na Unidade.																																
Fase de orientação das pesquisas pelo corpo docente.																																
Entrega do projeto de pesquisa.																																
Entrega do 1º, 2º e 3º produtos das práticas supervisionadas.																																
Bancas de qualificação da dissertação.																																
Entrega da dissertação.																																
Preparação e realização das bancas de defesa da dissertação.																																

[...]

6. OBRIGAÇÕES DO ALUNO

[...]

6.7 Participar dos três módulos de aulas oferecidos na modalidade presencial e na modalidade de Ensino Remoto Emergencial, conforme disposto nas Portarias MEC nº 343, 345, 473 e 544, em 17 de março e 19 de março, 12 de maio e 16 de junho de 2020. Sobre o período de realização e a duração dos módulos de aula, ver o Item 5 deste Edital.

[...]

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

[...]

14.2 A critério da Direção do Centro Lucio Costa, as condições definidas neste Edital poderão ser alteradas pelo IPHAN e disso será dado conhecimento prévio aos interessados.

14.3 Os casos omissos serão decididos pela Direção do Centro Lucio Costa, com o apoio da COGEP/DPA, podendo ser submetidos, se necessário, à Comissão de Homologação.

EDITAL Nº RETIFICAÇÃO NO 3/2022

Processo nº 01458.000104/2022-22

OBJETO: Retificação do Edital do Mestrado Profissional para servidores e empregados públicos dos quadros permanentes federais e estaduais - cargos de nível superior - Turma 2020

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), considerando o disposto nas Portarias nº 174 e 175, de 17 e 18 de março de 2020, respectivamente, que definiu as medidas de isolamento social implementadas em caráter excepcional e temporário no país para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19); e a gradual retomada das atividades nas unidades ao longo dos anos de 2021 e 2022, conforme a Portaria 341, de 01 de setembro de 2020 e a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, até o retorno total ao trabalho presencial ocorrido em 6 de junho de 2022, estabelecido pela IN SGP/SEDGG/ME nº 36, de 5 de maio de 2022; considerando igualmente as orientações do Ministério da Educação em suas portarias nº 343, 345, 473 e 544, em 17 de março e 19 de março, 12 de maio e 16 de junho de 2020, respectivamente, para a “substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19”; considerando ainda a disposição da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES em suas Portarias nº 55, de 29 de abril de 2020, e nº 121, de 19 de agosto de 2020, a respeito da suspensão do tempo de titulação como critério de avaliação dos programas no quadriênio 2017-2020 e da “prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado no país da CAPES, no âmbito dos programas e acordos de competência da Diretoria de Programas e Bolsas no País.”; considerando, enfim, o disposto na Nota Técnica nº 6, de 04 de agosto de 2022 ([3726794](#)) e o que determina os itens 18.6 e 18.7 deste Edital; torna pública a retificação dos itens 3.1.2, 3.2.1, 3.2.7, 3.3.2, 5, 5.1.3 e 6.9, do processo seletivo para alunos servidores e empregados públicos dos quadros permanentes federais e estaduais - cargos de nível superior – 2020, referentemente à prorrogação dos prazos e vigência das bolsas, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

[...]

3. ATIVIDADES DO MESTRADO

[...]

3.1.2 O aluno deverá contar com um supervisor que seja servidor ou empregado público da instituição de origem do candidato ou, quando for o caso, da Unidade do IPHAN, sendo indicado pelos dirigentes dessas instituições para fazer o acompanhamento do aluno durante o Mestrado, incluindo a participação na elaboração do planejamento de atividades para os 30 meses do Mestrado, a organização de seminários internos na instituição a respeito do tema desenvolvido durante o curso, conforme item 3.2.3 deste Edital, e ser o contato com a Coordenação do Mestrado, no Centro Lucio Costa, IPHAN, sempre que necessário.

[...]

3.2. Atividades de natureza teórica

3.2.1 Três módulos de aulas, sendo que aqueles que ocorrerem enquanto durar as as medidas de isolamento social implementadas em caráter excepcional e temporário no país para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) acontecerão na modalidade

de Ensino Remoto Emergencial, conforme disposto nas Portarias MEC nº 343, 345, 473 e 544, em 17 de março e 19 de março, 12 de maio e 16 de junho de 2020. Sobre o período de realização e a duração dos módulos de aula, ver o Item 5 deste Edital.

[...]

3.2.7 Elaboração da dissertação para a conclusão do Mestrado, no formato determinado pela Coordenação, a ser defendida perante uma banca examinadora. A banca ocorrerá preferencialmente na sede do Mestrado, ou por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, em dia e horário determinados em conjunto pela Coordenação, supervisor, orientador e aluno. As bancas serão compostas por no mínimo três membros: o orientador, um professor do corpo docente do programa e um convidado externo ao Programa. O IPHAN não se responsabiliza por qualquer custo de deslocamento e permanência do aluno quando de sua estada na cidade sede do Mestrado.

[...]

3.3 Trabalhos produzidos no âmbito do Mestrado

[...]

3.3.2 Planejamento de Atividades

O planejamento de atividades do aluno deverá abranger os 30 meses do Mestrado e ser elaborado com o acompanhamento do supervisor. O planejamento deverá contemplar a participação nas atividades de rotina de sua instituição de origem ou da Unidade do IPHAN onde o aluno irá desempenhar a sua prática e um cronograma que contemple também as atividades teóricas previstas no presente Edital. O planejamento deverá ter ainda a previsão dos períodos de férias do servidor ou empregado público, de modo a não comprometer as atividades previstas no Item 3 deste Edital. Sobre o prazo para entrega do planejamento, ver o Item 5 deste Edital.

[...]

5. CRONOGRAMA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES

ANO	2020		2021												2022												2023					
ATIVIDADE / MÊS	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	
Entrega do planejamento de atividades.																																
Matrícula dos alunos																																
1º e 2º º módulos de aulas ERE																																
3º módulo de aulas presencial																																
Seminários internos na Unidade.																																
Atividades supervisionadas na Unidade.																																
Fase de orientação das pesquisas pelo corpo docente.																																
Entrega do projeto de pesquisa.																																
Entrega do 1º, 2º e 3º produtos das práticas supervisionadas.																																
Bancas de qualificação da dissertação.																																
Entrega da dissertação.																																
Preparação e realização das bancas de defesa da dissertação.																																

5.1 Observações ao Cronograma

[...]

5.1.3 Recessos de fim de ano

O aluno que desenvolver suas práticas supervisionadas no IPHAN terá direito a um recesso de fim de ano, de duas semanas, correspondente ao período das festas de Natal e Ano Novo em 2020 (período de 23 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021), em 2021 (período de 21 a 31 de dezembro de 2021) e em 2022 (período de 19 a 30 de dezembro de 2022).

[...]

6. OBRIGAÇÕES DO ALUNO

[...]

6.9 Participar dos três módulos de aulas oferecidos na modalidade presencial e na modalidade de Ensino Remoto Emergencial, conforme disposto nas Portarias MEC nº 343, 345, 473 e 544, em 17 de março e 19 de março, 12 de maio e 16 de junho de 2020. Sobre o período de realização e a duração dos módulos de aula, ver o Item 5 deste Edital.

[...]

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

[...]

14.2 A critério do Centro Lúcio Costa, as condições definidas neste Edital poderão ser alteradas pelo IPHAN e disso será dado conhecimento prévio aos interessados.

[...]

14.4 Os casos omissos serão decididos pela Direção do Centro Lúcio Costa, podendo ser submetidos, se necessário, à Comissão de Homologação.

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 124, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e considerando a Portaria Casa Civil nº 1.017, de 22 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2022, e o disposto no Processo nº 01450.002624/2022-40, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação da empresa One Cursos - IOC Capacitação, CNPJ: 10.825.457/0001-99, cujo objeto é o pagamento de inscrições para o "Curso *Incompany Online*: Gestão de Obras Públicas." para servidores desta Autarquia Federal, conforme o processo SEI nº 01450.002624/2022-40:

Função	Nome Completo	SIAPE
Gestor Titular	Mariani Rodrigues Gonçalves Faria	1123171
Gestor Substituto	Jean Felipe dos Santos Tiemoko	1770794

Art. 2º São competências do Gestor Titular e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÍVIAN LIMA DO CARMO SOUZA

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 125, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria Casa Civil nº 1.017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2022, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 12/2022, celebrado entre esta autarquia e a empresa **5 ESTRELAS INFINITY SERVICOS E SOLUCOES LTDA**, CNPJ/MF nº 32.915.001/0001-52, cujo objeto é a prestação/aquisição de serviços de transporte rodoviário de carga local, intermunicipal e interestadual, compreendendo bens patrimoniais, veículos automotores, obra de arte e demais objetos, mobiliário, bagagens de propriedade de servidores e interesse da Sede do IPHAN - conforme Processo SEI nº 01450.003302/2020-56:

Função	Nome Completo	SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	Mário Alves Júnior	1150503
Gestor de Contrato - Substituto	Lorena Teles França Souza	1902929

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÍVIAN LIMA DO CARMO SOUZA
Diretora de Planejamento e Administração

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA IPHAN-CE Nº 010, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO IPHAN NO CEARÁ, no uso das atribuições, de acordo com a Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47 de 29 de outubro de 2021, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, publicada no Diário Oficial da União de 04 de novembro de 2021, a Portaria IPHAN nº 14 de 30 de março de 2022, da Presidência do IPHAN, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de março de 2022, e a Portaria nº 115, de 01 de junho de 2021, publicada no DOU de 13 de maio de 2019, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução da atividade de "Contratação de pessoa jurídica capacitada para execução da atividade de Cadastramento e Recadastramento de 40 (quarenta) sítios arqueológicos nas regiões da Serra da Ibiapaba e Sertões de Crateús, Ceará", objeto do Contrato nº 002/2022, de acordo com a Cláusula Oitava do referido Contrato, firmado entre a Superintendência do IPHAN no Ceará e a empresa Santos e Veiga Consultoria, Pesquisa e Desenvolvimento Experimental em ciências Sociais e Humanas Ltda.

- Verônica Pontes Viana - SIAPE nº 1813244 - Titular
- Cristiane de Andrade Buco – SIAPE nº 3459070 - Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALA BYANCA MORAIS DA SILVA

Superintendente Substituta do IPHAN no Ceará

PORTARIA IPHAN-CE Nº 011, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO IPHAN NO CEARÁ, no uso das atribuições, de acordo com a Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47 de 29 de outubro de 2021, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, publicada no Diário Oficial da União de 04 de novembro de 2021, a Portaria IPHAN nº 14 de 30 de março de 2022, da Presidência do IPHAN, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de março de 2022, e a Portaria nº 115, de 01 de junho de 2021, publicada no DOU de 13 de maio de 2019, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução da atividade de Contratação de pessoa jurídica capacitada para execução da atividade de documentação audiovisual (fotografias e vídeo documentário) referente a duas manifestações culturais associadas a bens registrados como Patrimônio Cultural do Brasil: o modo artesanal de fabricar o instrumento musical zabumba, associado à Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio de Barbalha; e Tipografia Lira Nordestina, associada à Literatura de Cordel ". objeto do Contrato nº 003/2022, de acordo com a Cláusula Oitava do referido Contrato, firmado entre a Superintendência do IPHAN no Ceará e a empresa RM3 Produções Televisivas, Comércio e Multimídia Ltda.

- Igor de Menezes Soares - SIAPE nº 1340406 - Titular
- Jeferson Tadanori Sobral Hamaguchi - SIAPE nº 1546546 - Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALA BYANCA MORAIS DA SILVA

Superintendente Substituta do IPHAN no Ceará

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO GOIÁS

PORTARIA Nº 18, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN/GO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, pela Portaria nº 47 de 29 de outubro de 2021, publicada pelo Presidente do IPHAN, e conforme os artigos 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, bem como o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2022 - celebrado entre a Superintendência do Iphan em Goiás e a CONTATO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI. - CNPJ: 04.768.594/0001-36, objeto de prestação de serviços continuados de apoio administrativo, recepcionista e motorista no âmbito da sede da Superintendência do Iphan em Goiás e no Escritório Técnico de Goiás, Técnico de Pirenópolis, conforme Processo SEI nº 01516.000634/2021-58.

Função	Servidor (a)	Matrícula Síape
Gestora	Aparecida Cristina de Sousa Nascimento	1904644
Fiscal (Titular)	Cledson Divino Oliveira de Moraes	1819896
Fiscal (Substituta)	Érica das Neves França	3303509

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 17, publicada no BAE nº 1.709 - Edição Semanal de 19 de agosto de 2022.

Allyson Ribeiro e Silva Cabral
Superintendente do Iphan em Goiás

PORTARIA Nº 19, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN/GO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, pela Portaria nº 47 de 29 de outubro de 2021 publicada pelo Presidente do IPHAN, e conforme os artigos 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, bem como o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 02/2020 formalizado entre o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN e a empresa CONFIANÇA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.916.218/0001-70, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e ferramentas necessárias. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017.

Função	Servidor	Matrícula Síape
Gestora	Aparecida Cristina de Sousa Nascimento	1904644
Fiscal Titular	Cledson Divino Oliveira de Moraes	1819896
Fiscal Substituta	Érica das Neves França	3303509
Fiscal Escritórios Técnico em Goiás	Renata Silva de Oliveira Galvão	3128995
Fiscal Escritórios Técnico em Pirenópolis	Juliana Luscher de Almeida César	3081911

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 12, publicada no BAE 1.709, de 19 de agosto de 2022 .

Allyson Ribeiro e Silva Cabral
Superintendente do Iphan em Goiás

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO RIO DE JANEIRO

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 74, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021 e Portaria nº 356 de 17 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar como Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico referente ao Contrato n 08/2022, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa Paulo Beltrão Projetos e Construções LTDA, cujo objeto trata da elaboração de *as built*, aferição de projeto estrutural executado, elaboração de novo projeto estrutural e compatibilização do novo projeto estrutural com o Projeto Executivo de Arquitetura, Restauração e Complementares do Bem Tombado Nacional Casa Grande e Capela da Antiga Fazenda de São Bento, no âmbito do processo nº 01500.000055/2022-65, os seguintes servidores:

I – ANADIA OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1341268, como Gestora do Contrato.

II – BRUNO JUNQUEIRA DE MORAIS E SILVA, Matrícula SIAPE nº 3149542, como Gestor do Contrato Substituto.

III – GUSTAVO RODRIGUES LOPES TAVARES, matrícula SIAPE nº 1008704, como Fiscal Técnico.

IV- RODRIGO VILLA NOVA BARBOSA PANZA, matrícula SIAPE 3149508, como Fiscal Técnico substituto.

V – NELLYZA GARCIA SOUTO, matricula SIAPE nº 0310881, como Fiscal Administrativo.

VI – CHRYSYTIAN PICONE SOARES GOMES DA SILVA, matricula SIAPE nº 3189675, Fiscal Administrativo substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLAV ANTONIO SCHRADER

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA IPHAN-RS Nº 14, DE 13 SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO RIO GRANDE DO SUL – IPHAN/RS, nomeado pela Portaria nº 596, de 27 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. de 28 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022 e Portaria IPHAN nº 14, de 30 de março de 2022 publicada no D.O.U de 31 de março de 2022, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 06/2022, processo nº 01512.000266/2022-69, no âmbito do IPHAN/RS, firmado entre esta autarquia e a Empresa LIMPASIM SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI, cujo objeto prestação de serviços continuados de apoio administrativo, sem emprego de material, para atendimento da demanda da Superintendência e das Unidades do IPHAN/RS, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, por 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Gestor	AIRTON LUIZ BRAGA MORAES	SIAPE nº 2999869
Gestor Substituto	DELMAR HENZ	SIAPE nº 2995816
Fiscal Titular	DELMAR HENZ	SIAPE nº 2995816
Fiscal Substituto	DOUGLAS BERSCH	SIAPE nº 1853269
Fiscal Setorial Titular do PHNM	RAFAEL CUNHA ALVES FERREIRA	SIAPE nº 2089972
Fiscal Setorial Substituto do PHNM	GUILHERME PIMENTA FERANTI	SIAPE nº 2090294
Fiscal Setorial Titular do ETAP	SANDRA GRELLMANN BERGHANN	SIAPE nº 1813239
Fiscal Setorial Substituto do ETAP	PAULA LOVATEL SOSO	SIAPE nº 2640786

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 05 de outubro de 2022.

Leonardo Maricato de Mello

Superintendente IPHAN-RS

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE TOCANTINS

PORTARIA IPHAN-TO Nº 6, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO TOCANTINS – IPHAN-TO, nomeada pela Portaria nº 85, de 30 de janeiro de 2020, publicada em 03 de fevereiro de 2020, edição 23, página 87, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 24 do Anexo I do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017 e Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021, em atenção ao disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e Instrução Normativa IPHAN nº 02, de 18 de dezembro de 2020 e, considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 01422.000291/2022-51, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução da Dispensa de TED, celebrado entre esta autarquia, através da Superintendência do IPHAN no estado do Tocantins/ IPHAN-TO (343043/40401) e a Fundação Universidade Federal do Tocantins/ UFT (154419/26251), cujo objeto é a Primeira Etapa do Canteiro Modelo de Conservação das Cidades Históricas do Tocantins, que consiste no mapeamento, identificação e diagnóstico da cadeia produtiva da construção civil voltada para as técnicas construtivas tradicionais, abrangendo municípios que atendam as demandas de intervenções para conservação dos bens tombados localizados nos Centros Históricos de Natividade e Porto Nacional.

Função	Nome Completo	Matrícula SIAPE
Gestor	Rômulo Macêdo Barreto de Negreiros	1120881
Fiscal Titular	Gabriela Pontes Monteiro	1807436
Fiscal Substituta	Natália Dafne Santos Marinho Sousa	3145257

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cejane Pacini Leal Muniz

Superintendente Substituta do IPHAN no Estado do Tocantins

Atos das Unidades Especiais

CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR

PORTARIA Nº 15, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 697, de 16 de novembro de 2021 e Portaria nº 47, de 04 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, sem prejuízo das suas atribuições, para comporem a “Comissão Permanente de Inventário, Registro, Supervisão, Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis”, no âmbito do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular - CNFCP:

Marcel Victal de Pinho Santos	Mat. SIAPE 3126188
Jorge Guilherme de Lima	Mat. SIAPE nº 225095
Elizabeth Paiva Bittencourt Pougy	Mat. SIAPE nº 222223

Art. 2º São atribuições dos membros da Comissão:

I - Realizar o inventário de bens móveis por meio de relatório com o número de tombamento, descrição, localização e responsável pelo objeto, após a verificação da existência física dos equipamentos;

II - Atualizar o inventário sempre que houver aquisição ou desfazimento de bens;

III. - Registrar os bens adquiridos;

IV - Supervisionar o estado de conservação dos bens e suas necessidades de manutenção, reparo ou reposição;

V. - Realizar os procedimentos necessários para o desfazimento de bens considerados inservíveis, avaliando o material com base no valor do mercado, ou, a critério da Comissão, solicitar que esta avaliação seja elaborada por profissional/servidor especialmente designado para este fim, atentando ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018;

VI. - Proceder à avaliação dos bens móveis destinados ao desfazimento, procedendo-se à classificação como ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável, nos termos do art. 3º, parágrafo único, no Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018;

VII. - Elaborar relatório circunstanciado da avaliação, recomendando a sua destinação;

VIII - Agrupar os materiais em lotes, no caso de leilão;

IX - Instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, objetivando a alienação, cessão ou outra forma de desfazimento dos materiais inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

X. - Realizar atividades correlatas.

§ 1º Consideram-se bens aqueles cujo valor material seja objeto de uma relação jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Yanna Karinna de Medeiros

Diretora

Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular